

DESPACHO

Quixeramobim, 26 de abril de 2018.

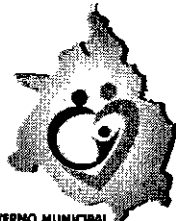
**DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL**

ASSUNTO: Encaminhamento do Processo Licitatório

Encaminho a essa Procuradoria, o processo licitatório Pregão Presencial nº 15.002/2018-PPRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS DESTE MUNICÍPIO**, para análise do processo, de maneira que esta Pregoeira seja orientada de como proceder da melhor maneira possível dentro da legalidade. Seguem os fatos ocorridos abaixo:

O processo acima citado foi aberto no dia 19 de abril de 2018, às 09:00hs, onde foi realizado o credenciamento das empresas participantes, bem como a abertura das propostas. Todavia, devido ao grande número de participantes, esta Pregoeira suspendeu o certame para análise das propostas, marcando o retorno para o dia 23 de abril de 2018, às 09:00hs, tendo sido anunciado quais propostas estavam classificadas e por conseguinte a realização da fase de lances, com análise das habilitações e em seguida a declaração dos vencedores.

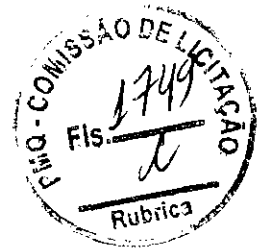
Nesse sentido, as empresas vencedoras dos lotes 1, 2, 3 e 4, foi concedido a elas o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das amostras na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, onde o nutricionista deveria emitir um laudo de análise das amostras. Dentro desse contexto, o nutricionista da referida secretaria, enviou dois Pareceres Técnicos de nºs 001/2018 e 002/2018, onde no primeiro desaprova as



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM

Cuidando bem do Coração da Ceará

Comissão de Licitação



amostras da Empresa Fricarnes Comércio e Serviços Eireli – Me e no segundo aprova as amostras da Empresa Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli, considerando que nos itens 1.43 e 1.44, alegou que a empresa não apresentou a amostra de acordo com a proposta, contudo, aceitou que fizesse a substituição, desde que a empresa assinasse um termo de compromisso garantindo o fornecimento, conforme pode ser analisado as fls. 1733 a 1747. Assim, pergunto se esse procedimento adotado foi correto?

Em contrapartida, outro fato a ser analisado é que existe uma publicação no Diário Oficial do Estado, na data de 24 de abril de 2018, onde a Prefeitura Municipal de Independência, através da Secretaria de Educação, suspende pelo prazo de 2 (dois) anos a participação de algumas empresas em licitação, conforme cópia em anexo. Assim, três dessas empresas estão participando deste Pregão são elas: **FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI e MERCANTIL KAYO LTDA – EPP**. A primeira foi declarada vencedora dos lotes 2, 4, 6 e 7, tendo amostras desaprovadas nos lotes 2 e 4, permanecendo vencedora nos lotes 6 e 7 e ainda está em 2º lugar no lote 3. A segunda empresa, com a desaprovação das amostras pelo nutricionista no lote 2, será a próxima a ser convocada para apresentar as amostras, já nos lotes 3 e 4 encontra-se classificada nas respectivas colocações 3ª e 4ª. A terceira empresa está na ordem remanescente para o lote 4. Nesse sentido, pergunto se diante desse impedimento publicado pelo Município de Independência, para as citadas empresas, devo considerar válido também para o Município de Quixeramobim, já que tomei conhecimento, ou apenas tem validade para o Município de Independência? E se eu tiver que considerar tal impedimento, como será o procedimento para a exclusão dessas empresas no processo em questão?

Dado o exposto, solicito orientações de como proceder nesses dois fatos relatados acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Mirlla Maria Saldanha Lima
Pregoeira do Município

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2018.04.16.01; Tipo: Menor preço. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibiapina, comunica aos interessados que no dia 09 de maio de 2018 às 08:00 horas, na sala da C.P.L., localizada na Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/nº, Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o procedimento licitatório, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços Técnicos especializados em Engenharia Civil, para a execução das Obras de recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca, recuperação de Passagem Molhada, construção/demolição de lombadas, construção de Calçamento em Pedra Tosca e Drenagens, em Diversas Ruas da Sede Localizada no Distrito do Município de Ibiapina/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, c/ou através do fone: (0**88) 3652 - 2150. Ibiapina - CE, 16 de abril de 2018. José Márcio Rocha Linhares - Presidente da C.P.L.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Prefeitura Municipal de Independência - CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento de todos a Decisão Administrativa, que versa sobre aplicação das sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, à Empresa DLA Comercial de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.334.945/0001-08. Francisca Francilurdes Vieira - Secretária de Educação. Independência/CE, 20/04/2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Prefeitura Municipal de Independência - CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento de todos a Decisão Administrativa, que versa sobre aplicação das sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, à Empresa Fricames Comercio e Servicos EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.988.111/0001-62. Francisca Francilurdes Vieira - Secretária de Educação. Independência/CE, 20/04/2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Prefeitura Municipal de Independência - CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento de todos a Decisão Administrativa, que versa sobre aplicação das sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, à Empresa Francisco Rene Medeiros De Moraes, inscrita no CNPJ: 41.553.587/0001-43. Francisca Francilurdes Vieira - Secretária de Educação. Independência/CE, 20/04/2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Prefeitura Municipal de Independência - CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento de todos a Decisão Administrativa, que versa sobre aplicação das sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, à Empresa Mercantil Kayo LTDA, inscrita no CNPJ: 05.604.570/0001-04. Francisca Francilurdes Vieira - Secretária de Educação. Independência/CE, 20/04/2018.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão nº. 2018.04.20.1. O Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº. 2018.04.20.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, para uso do Sistema Único de Saúde/SUS no Município de Mauriti/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 018/2018, celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Abertura: 09 de maio de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Mauriti/CE, 20 de abril de 2018. Otaciano Pereira Luciano - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato. Contrato Nº: 20180953. Origem: Pregão Nº 2017.05.16.001P; Contratante: Secretaria da Educação - FME; Contratada(o): Durasol Comercio e Representações LTDA EPP. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante (Mais Educação). Valor Total: R\$ 1.868,80 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2018 Atividade 0601 12 361 0007 2.036. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.868,80, Fonte de Recurso: 001. Vigência: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018; Data da Assinatura: 26 de Março de 2018.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial Nº 12/2018-SAF. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 8h30min do dia 07 de maio de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Profª. Ernestina Catunda, nº 50, Piracicaba, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 12/2018-SAF, cujo o objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de estrutura de apoio, divulgação e shows musicais para os eventos das Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tem.ce.gov.br/licitacoes. Santa Quitéria-CE, 20 de abril de 2018. Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato. Contrato Nº: 20180955. Origem: Pregão Nº 2017.05.16.001P. Contratante: Secretaria da Educação - FME. Contratada(o): J.A Pero Vaz Industria de Especiarias LTDA - ME; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante (Mais Educação). Valor Total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Programa de Trabalho: Exercício 2018 Atividade 2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.300,00, Fonte de Recurso: 001. Vigência: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018; Data da Assinatura: 26 de Março de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato. Contrato Nº: 20180957. Origem: Pregão Nº 2017.05.16.001P; Contratante: Secretaria da Educação - FME; Contratada(o): Durasol Comercio e Representações LTDA EPP; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante (Mais Educação). Valor Total: R\$ 71.834,40 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2018 Atividade 0601 12 361 0007 2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 71.834,40, Fonte de Recurso: 010. Vigência: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. Data da Assinatura: 26 de Março de 2018.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato. Contrato Nº: 20180954. Origem: Pregão Nº 2017.05.16.001P; Contratante: Secretaria da Educação - FME; Contratada(o): F P Facanha; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante (Mais Educação). Valor Total: R\$ 2.371,80 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2018 Atividade 0601 12 361 0007 2.036. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.371,80, Fonte de Recurso: 001. Vigência: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018; Data da Assinatura: 26 de Março de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Contrato. Contrato Nº: 20180956. Origem: Pregão Nº 2017.05.16.001P; Contratante: Secretaria da Educação - FME; Contratada(o): Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante (Mais Educação). Valor Total: R\$ 65.971,41 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2018 Atividade 0601 12 361 0007 2.036. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 65.971,41, Fonte de Recurso: 010. Vigência: 26 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018; Data da Assinatura: 26 de Março de 2018.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 03.05.001/2018-LC

Ref: Pregão Presencial nº 15.002/2018-PPRP

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL.
JULGAMENTO OBJETIVO. VINCULAÇÃO AO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
IMPEDIMENTO DE LICITAR. ANULAÇÃO
PARCIAL.

Trata-se de requerimento formulado pela Pregoeira do Município, no qual requer análise sobre situações ocorridas no âmbito do Pregão Presencial em epígrafe.

Inicialmente questiona quanto à legalidade do parecer técnico emitido pelo nutricionista da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, vez que este autorizou a substituição de amostras, reputadas irregulares, mediante a assinatura de termo de compromisso, condicionando a fiscalização dos produtos ao momento da entrega, ou seja, no curso contratual.

Por fim, questiona sobre a extensão de penalidade aplicada pelo Município de Independência a determinadas empresas que concorrem no certame.

Vieram-me os autos para oferta de parecer.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE, Telefone: (88)
3441-1326/3441-1273, CEP: 63800-000 CNPJ:077443030001-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A Administração Pública deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da competitividade e o julgamento objetivo.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 prescreve, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

A vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, visam conceder segurança ao licitante e ao próprio interesse público, vez que decorre do princípio do procedimento formal, determinando que os atos da administração são estritamente vinculados as regras por ela própria estabelecida no instrumento de convocação.

Asseverando tal princípio o art. 41 da Lei Geral de Licitações dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ademais tais princípios são mecanismos que contemplam a isonomia do certame, vez que a interferência de fatores de ordem subjetiva se tornam potencialmente prejudiciais a igualdade, podendo beneficiar interesses pessoais em prejuízo dos interesses da administração.

Seguindo tal logicidade a Lei de Licitações determina:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



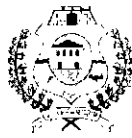
Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Deste modo, o julgamento proferido pelo nutricionista da Secretaria contratante, embora fundamentado tecnicamente em questões nutricionais, foge do regramento das licitações, vez que INOVA o edital, adotando procedimento não previsto por este.

Para fins de ilustração do exposto, podemos idealizar uma situação hipotética formada sobre o julgamento do item 1.18 que exige claramente *“creme de leite UHT 200g, especificação: homogeneizado 20 % de gordura, embalagem com 200g e validade de 6 a 8 meses”*. Desta forma suponhamos que um licitante detentor de um produto com 17 % de gordura se abstenha de participar do certame pelo fato de que seu produto não atende aos requisitos do edital. Posteriormente com a aceitação do produto diverso do especificado no edital o licitante que não participou do certame restará prejudicado, acarretando em prejuízo de maior relevância para administração pública que feriu o caráter competitivo do certame, podendo ainda obstar a contratação com o preço mais vantajoso.

Por conseguinte, analisando os efeitos da punição do Município de Independência a licitantes que concorrem no certame, é certo que tal matéria é objeto de ampla controvérsia jurídica, em especial sobre entendimentos diversos firmados entre o Tribunal de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Tal dissenso ocorre ante os termos utilizados no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, artigo no qual as empresas foram penalizadas no Município de Independência, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

III - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Note-se que a Lei se utiliza do termo “administração”, sendo este definido pela própria Lei 8.666/93, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - **Administração Pública** - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - **Administração** - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Diante de tais disposições legais, há posicionamentos no sentido de que tais penalidades se restringem ao órgão licitante (Acórdão 2.081/2014-TCU-Plenário), coexistindo entendimento de que o impedimento de licitar se estende a toda Administração Pública, abrangendo a União, Estados, Municípios, Distrito Federal, seja no tocante à administração direta ou indireta, vez que a Administração Pública é “una”, sendo este o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, adotado inclusive no âmbito do Supremo Tribunal Federal, vejamos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



[...] A doutrina e jurisprudência majoritárias são pacíficas quanto à extensão dos efeitos da declaração de inidoneidade a todos os órgãos Públicos, não se limitando, portanto, ao âmbito do Ente que aplicou a referida medida, sendo que o Superior Tribunal de Justiça aplica esse entendimento até mesmo para a penalidade de suspensão, veja-se: 'É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública' (REsp 151.567/RJ, Relator: Ministro Peçanha Martins) 'Como bem acentuado pela Insigne Subprocuradora- -Geral da República, Dra. Gilda Pereira de Carvalho Berger, não há ampliação punitiva ao direito da Recorrente, tão-somente a irrepreensível aplicação da letra da lei: '(...) verifica-se que a sanção de suspensão prevista no inciso II, do art. 87, na forma com que foi disposta, aplica-se a todo e qualquer ente que, componha a Administração Pública, seja direta ou indireta, mesmo porque esta se mostra una, apenas descentralizada para melhor executar suas funções:' (fl. 189) A Administração Pública é a acepção subjetiva de Estado-administrador e sua natureza executiva é única. Apenas as suas atribuições são distribuídas de forma descentralizada, para melhor gerir o interesse de sua comunidade.' (STJ -- RMS 9707/PR, Relatoria: Ministra Laurita Vaz)

[...] O eminente Procurador-Geral da República, autoridade apontada como coatora, ao declarar a inidoneidade da parte impetrante para licitar e/ou contratar com a União (e não apenas com órgãos integrantes do próprio Ministério Público da União), agiu na linha de orientação jurisprudencial firmada pelo E. Superior Tribunal de Justiça (REsp 174.274/SP, Rel. Min.

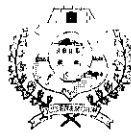


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CASTRO MEIRA, v.g.): "(...) - É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. - A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. - A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso especial não conhecido." (REsp 151.567/RJ, Rel. Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS – grifei) "I - A Administração Pública é uma, sendo, apenas, descentralizado o exercício de suas funções. II - A Recorrente não pode participar de licitação promovida pela Administração Pública, enquanto persistir a sanção executiva, em virtude de atos ilícitos por ela praticados (art. 88, inc. III, da Lei n.º 8.666/93). Exige-se, para a habilitação, a idoneidade, ou seja, a capacidade plena do concorrente de se responsabilizar pelos seus atos. III - Não há direito líquido e certo da Recorrente, porquanto o ato impetrado é perfeitamente legal. IV - Recurso improvido." (RMS 9.707/PR, Rel. Min. LAURITA VAZ – grifei). Sendo assim, em face das razões expostas, com fundamento nos poderes processuais outorgados ao Relator da causa (RTJ 139/53 – RTJ 168/174), denego o presente mandado de segurança. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Brasília, 07 de abril de 2014. Ministro CELSO DE MELLO Relator (MS 30947 DF. DJe-071 DIVULG 09/04/2014 PUBLIC 10/04/2014. Julgamento 7 de Abril de 2014. Relator Min. CELSO DE MELLO)

Destarte, ante a controvérsia existente sobre a matéria, há de se concluir que o administrador deve abalizar suas decisões nos posicionamentos que melhor favoreçam aos princípios norteadores do direito administrativo, que se manifesta no presente caso na jurisprudência do STJ, sendo inclusive adotada no âmbito da Corte



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Suprema de Justiça, apresentando-se como medida que melhor atende ao princípio da moralidade, bem como segurança jurídica do procedimento.

Por fim, cumpri-nos analisar sobre o prosseguimento do certame ante o fato da participação de empresas que não poderiam haver concorrido no Pregão Presencial, mas o fizeram de forma contundente, ofertando lances e sagrando-se vencedoras de determinados lotes.

Sobre vícios constatados no curso das licitações a Lei 8.666/93, dispõe:

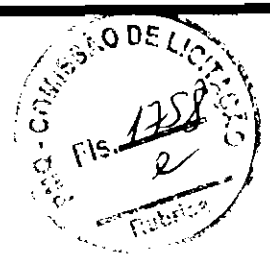
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A norma determina que a administração poderá anular os atos eivados de vício, decorrendo tal "poder-dever" do direito explicitado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que determina que: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

Contudo a administração deve analisar o caso concreto com vistas a atender o Princípio da Eficiência, evitando o desperdício de recursos, buscando com isso o aproveitamento dos atos que não foram maculados pela ilegalidade combatida.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



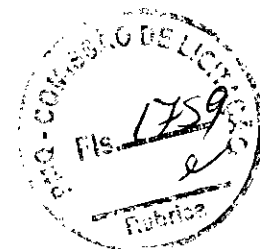
Desta forma, a administração pode proceder com a anulação parcial de atos praticados durante o certame, sendo este o entendimento do Tribunal de Conta da União, ao dispor que: *“É possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício verificado”*. (TCU. Acórdão 2.253/11).

Ante o exposto e com amparo nas normas legais trazidas à colação, esta Procuradoria **OPINA**:

- a) Pela impossibilidade de interpretação subjetiva (ainda que possua caráter técnico) por parte do profissional responsável pelo julgamento das amostras, apresentando-se como ato ilegal o julgamento condicionado a “termo de compromisso”, vez que se trata de verdadeira INOVAÇÃO ao edital, violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
- b) Pelo impedimento de licitar com o Município de Quixeramobim-CE, das empresas punidas no Município de Independência-CE, conforme publicação do Diário Oficial do Estado do Ceará de 24 de abril de 2018, vez que deve prevalecer a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que por sua competência constitucional é o intérprete final das normas federais.
- c) Pela anulação das fases nas quais as empresas impedidas praticaram atos relevantes no certame, devendo os lotes nos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



quais as empresas compuseram a fase de lances retornarem a fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Tal análise se restringe ao pedido formulado pela Pregoeira, não adentrando no mérito dos demais atos praticados durante o certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

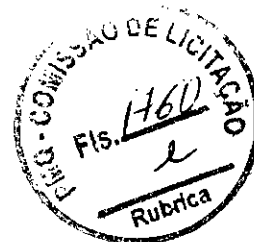
Quixeramobim-CE, 03 de maio de 2018.

Gilliard Saldanha Vasconcelos

Procurador-Geral Adjunto da Prefeitura Municipal de Quixeramobim

OAB/CE 30.594

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Gilliard Saldanha Vasconcelos
OAB-CE: 30.594
Procurador Geral Adjunto



**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.002/2018 – PPRP**

A Pregoeira do Município de Quixeramobim – Ce, a Sra. Mirlla Maria Saldanha Lima, nomeada pela portaria nº 0703/00/2018 de 07 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, decide anular parcialmente o processo licitatório Pregão Presencial nº 15.002/2018-PPRP, no que se refere:

CONSIDERANDO, a documentação contida no Processo Administrativo nº 15.002/2018 - PPRP, que origina o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15.002/2018 - PPRP, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS DESTE MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador-Geral Adjunto do Município Dr. Gilliard Saldanha Vasconcelos, às fls. 1.751 a 1.759, no qual recomenda que o pregão acima mencionado seja anulado parcialmente, em virtude de ter sido detectado que 3 (três) empresas que concorreram neste processo, estão impedidas de participar em licitações, bem como contratar com a administração pública;

CONSIDERANDO, que as empresas: MERCANTIL KAYO LTDA – EPP, FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME e DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, participaram na fase de lances nos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, tendo viciado esses lotes;

RESOLVE:

ANULAR a fase de lances dos **LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15.002/2018 – PPRP, retornando o processo para a fase de aceitação das propostas, à luz do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Acórdão nº 2.253/11 do TCU.

A equipe de apoio para proceder às devidas publicações legais, para o conhecimento dos interessados.

Quixeramobim-Ce, 04 de maio de 2018.

Mirlla Maria Saldanha Lima
Pregoeira do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 87 da Lei Orgânica Municipal e ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Termo referente a Anulação Parcial resultante do Pregão Presencial nº 15.002/2018-PPRP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 04 de maio de 2018.

Quixeramobim-Ce, 04 de maio de 2018.

Mirlla Maria Saldanha Lima
Pregoeira do Município



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2018
O Município de São João del-Rei, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINORANHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
O Município de Quinoranhô, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018
O Município de Quinoranhô, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

AVISO DE RESCISÃO

AVISO DE RESCISÃO Nº 001/2018
O Município de Quinoranhô, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

**AVISO DE REALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/062/2018**

AVISO DE REALIZAÇÃO Nº 15/062/2018
O Município de São João del-Rei, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

**AVISO DE REALIZAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/062/2018**

AVISO DE REALIZAÇÃO Nº 15/062/2018
O Município de São João del-Rei, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

AVISO DE REALIZAÇÃO Nº 15/062/2018
O Município de São João del-Rei, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/001/2018 - CE**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO Nº 07/001/2018-CE
O Município de São João del-Rei, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIPIAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/03/0001**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2018/03/0001
O Município de RuiPIama, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

MUNICÍPIO DE RUIPIAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/03**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2018/03
O Município de RuiPIama, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
O Município de São João del-Rei, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018
O Município de São João del-Rei, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018/01**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2018/01
O Município de São João del-Rei, Minas Gerais, através do seu órgão central de compras, o Departamento de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que, para atendimento de seu processo administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Edital nº 001/2018, está recebendo propostas de preços para aquisição de:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médico, 167, Centro - CEP. 62.375-000 - Carnaubal - Ceará, torna público o Aviso de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Nº 2604.02/2018-ARP, firmada entre o Município de Carnaubal através das diversas Secretarias - Contratada(S) Maria Corete Soares Pinto, com o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); Maria Auxiliadora Alves Gomes, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); e Ana Maria Rêgo Souza, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - Pregão Presencial Nº 0504.02/2018SRP - Objeto: registro de preços visando futuro e eventual contratação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Carnaubal, conforme termo de referência anexo do edital - Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 - Assinatura: 26/04/2018 - Vigência: 12 (doze) meses - Signatária Pelo Município Gerenciadora: Mirlla Diono Barros Martins - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração Participantes: Samara Terceira de Vasconcelos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Maria Auxiliadora Fontenele Araújo - Ordenadora da Despesas da Secretaria de Educação, Maria Walklene Martins - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social; Cristiano Oliveira Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Roberto Correia Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Brenda Brito Melo - Ordenadora de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto - Pelo Contratada: Maria Corete Soares Pinto; Maria Auxiliadora Alves Gomes; Mariza Mendes Ferreira; Ana Maria Rêgo Souza - Carnaubal - CE, 26 de Abril de 2018. Jusceli Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim. A Secretaria de Saúde localizada na Rua Cônego Aureliano Mota, 276 - Centro, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 13.002/2018-PE, que teve abertura no dia 22/02/2018, às 09:00hs, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, foi Revogado, os lotes 03 e 05 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 13.002/2018-PE, à luz do Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Ana Flávia Fernandes Farias Pinheiro - Secretária de Saúde.

Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, está realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido refrigerado, incolor e inodoro, para ser utilizado na conservação e armazenamento do sêmen de gado bovino utilizado junto ao Programa de Melhoramento Genético de Interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Quixeramobim, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Max Ronny Pinheiro, O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura localizada na Av. 13 de Junho, nº 939 - Centro, torna público a Rescisão do Contrato nº 07.008/2015-01 da Concorrência Nº 07.008/2015, que teve abertura no dia 30/04/2015, às 09:00hs, cujo objeto é: serviços de construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE no Município de Quixeramobim/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. A presente rescisão contratual fundamenta-se no art. 79, inciso I combinado com o art. 70, incisos I a V da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem com o inciso II da Cláusula Décima Primeira do Contrato. Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim. A Comissão de Licitação, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, torna público que a fase de lances dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Pregão Presencial nº 15.002/2018 - PPHP, que ocorreu no dia 23/04/2018, às 09:00hs, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS deste Município, foi Anulada, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Acórdão nº 2.253/11 do TCU. A Pregoeira convoca a todos os licitantes participantes deste processo a se fazerem presentes no dia 14 do mês de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação, para uma nova disputa com as empresas classificados. Para maiores informações, o processo licitatório estará disponível da Comissão de Licitação. Mirlla Maria Saldanha Lima - Pregoeira do Município de Quixeramobim

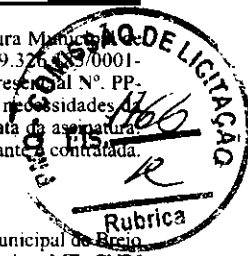
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, está realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido refrigerado, incolor e inodoro, para ser utilizado na conservação e armazenamento do sêmen de gado bovino utilizado junto ao Programa de Melhoramento Genético de Interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Quixeramobim, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Max Ronny Pinheiro, O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Convocação - Pregão Presencial Nº 01.001/2018 PRRP - cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material permanente de interesse das diversas Secretarias do Município de Guaiúba. A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba convoca as empresas GP Lemos Comércio Varajista ME e Máxima Distribuidora e Serviços LTDA para, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, apresentarem proposta de preços ajustada, conforme determina o item 7.11.1 c/c 7.6.10 do edital. Maiores informações na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba, localizada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Saúde - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2018.02.09.002 - Processo Nº 2018.02.09.002 - Pregão Presencial Nº 2018.02.09.002. Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da vigência. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 26 de abril de 2018. Fundamentação legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. Fornecedor(es) Registrado(s): White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA (Filial), pelo valor global de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) referente aos itens 01, 03, 04 e 05 e Miguel Frota Vinas - Santa Cruz Distribuidora, pelo valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao item 02. Signatários: Marliane Silva Paula Anaral - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Patrônio Clemente da Oliveira e Alexandre Cesar Andrade de Oliveira - Responsável Legal; White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA (Filial) - Hugo Frota Vinas - Responsável Legal; Miguel Frota Vinas - Santa Cruz Distribuidora. Massapê/CE, 26 de abril de 2018.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato N.º 16.04.006/2018-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ n.º 07.620.701/0001-72. Contratada: Cleodon Farias Freitas-ME, CNPJ n.º 09.326.185/0001-01. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial N.º PP-03.23.002/2018-DIVERSAS. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de sonorização, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde. Valor Global Contratado: R\$ 6.835,00 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais), referentes aos itens (III e IV). Data da Assinatura: 16/04/2018. Da vigência: Até 31/12/2018. Signatários: Soraya Fajardo Correia Landim e Cleodon Farias Freitas, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato N.º 16.04.008/2018-STDS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 07.620.701/0001-72. Contratada: Cleodon Farias Freitas-ME, CNPJ n.º 09.326.185/0001-01. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial N.º PP-03.23.002/2018-DIVERSAS. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de sonorização, para atender aos eventos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Valor Global Contratado: R\$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais), referentes aos itens (I, II, III e IV). Data da Assinatura: 16/04/2018. Da Vigência: Até 31/12/2018. Signatários: Maria do Carmo Bezerra Martins e Cleodon Farias Freitas, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o n.º 2018.05.04.001PMS, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, Programas e Projetos Institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Salitre, através de rádio Am ou Fm de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de maio de 2018, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/Ce, 04 de maio de 2018. Edeilton Francisco dos Santos – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2018.04.18.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de Maio de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global, tombada sob o N.º 2018.04.18.001, com fins a Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de melhorias no sistema de iluminação pública na Avenida Beira Mar, no Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 04 de Maio de 2018. Fca Maurineide Carv. de Araújo – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2018.05.02.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Maio de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global, tombada sob o N.º 2018.05.02.001, com fins a Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da quadra Políesportiva Alba Maria no Município de Camocim/Ce, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 04 de Maio de 2018. Fca Maurineide Carv. de Araújo – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços N.º 00.001/2018-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de Maio de 2018 às 09:00hs, na sede da Comissão, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto as diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha-Ce, conforme especificações em anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda as quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h:00min. **Barroquinha - CE, 04 de Maio de 2018. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato N.º 04.04.003/2018-SECULT. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ n.º 07.620.701/0001-72. Contratada: Edmar Alves de Lucena & Filho, CNPJ n.º 07.085.590/0002-22. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial N.º PP-03.07.002/2018-DIVERSAS. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros diversos e demais materiais, para atender aos veículos vinculados e/ou pertencentes à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. Valor Global Contratado: R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais), referente ao Lote I. Data da Assinatura: 04/04/2018. Da Vigência: Até 31/12/2018. Signatários: Francisco Miranleide Basilio Cavalcante e José Edmo Macêdo Alves, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato N.º 04.04.005/2018-SEPLANGE. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ n.º 07.620.701/0001-72. Contratada: Edmar Alves de Lucena & Filho, CNPJ n.º 07.085.590/0002-22. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial N.º PP-03.07.002/2018-DIVERSAS. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros diversos e demais materiais, para atender aos veículos vinculados e/ou pertencentes a Secretaria de Planejamento e Gestão. Valor Global Contratado: R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais), referente ao Lote I. Data da Assinatura: 04/04/2018. Da Vigência: Até 31/12/2018. Signatários: José Norberto Alves Tavares e José Edmo Macêdo Alves, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim. A Comissão de Licitação, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, n.º 707 - Centro, torna público que a fase de lances dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Pregão Presencial n.º 15.002/2018 - PPRP, que ocorreu no dia 23/04/2018, às 09:00hs, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS deste Município, foi Anulada, na forma do Art. 49 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Acórdão n.º 2.253/11 do TCU. A Pregoeira convoca a todos os licitantes participantes deste processo a se fazerem presentes no dia 14 de maio de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação, para uma nova disputa com as empresas classificadas. Para maiores informações, o processo licitatório estará disponível da Comissão de Licitação. **Mirlia Marla Saldanha Lima – Pregoeira do Município de Quixeramobim**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, N.º 00.004/2018-PP SRP, tipo menor preço, para aquisição de água mineral adicionada de sais em garrafão de 20 litros e embalagens de 500ml, junto a diversas Secretarias do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Pfanalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. **Trairi/Ce 04 de Maio de 2018 Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso - Pregoeiro(a).**

